



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
- Estado da Bahia -

**PROJETO DE LEI Nº 021/2011.**

**“Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica.”**

**Art. 1º** - Fica proibido no âmbito do Município de Paulo Afonso, estado da Bahia, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro fumígeno, derivado ou não do tabaco, no interior de todas as edificações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

**Art. 2º** - O Município fica obrigado a fixar placas com mensagens alusivas à proibição de qualquer produto fumígeno nas edificações Públicas Municipais, bem como fazer divulgação por todos os meios de comunicação.

**Parágrafo Único** - Toda a despesa com a publicidade e implantação desta Lei ficará por conta da Dotação Orçamentária da Secretária competente.

**Art. 3º** - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se a Lei nº 616 de 19 de julho de 1990.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2011.

PROJETO DE RECEBIMENTO PROT Nº	348
EM	13/05 DE 2011
<i>Albeldina Ribeiro</i>	
Secretária Administrativa	

*Regivaldo Coriofano da Silva*  
- Vereador -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	1660
DE	19/09/11
POR	Unanimidade
VOTOS CONTRA	.....
MESA DA C.M./P.A.	19/09/11
<i>[Assinatura]</i>	
PRESIDENTE	